



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 48610.001379/2017  
PROPOSTA DE AÇÃO Nº 0523/2017  
REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 0897  
DATA 23/08/2017  
RD Nº 0508/2017

### ASSUNTO

Campos sob concessão da empresa Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) autorizados a interromper temporariamente a produção pela Resolução de Diretoria (RD) nº 496/2016

### RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 523, de 28 de julho de 2017 e na Nota Técnica nº 077/2017/SDP, resolve:

I) conceder prazo adicional até 12/09/2017 para que seja iniciado na ANP o processo de cessão de direitos do Campo de Rio São Mateus Oeste, determinando que, ao término do mesmo, caso haja insucesso no processo, seja imediatamente retomada a sua produção ou, caso contrário, iniciado o processo de terminação antecipada do seu contrato de concessão;

II) negar provimento a pleito de prazo adicional, até julho de 2018, para a manutenção da interrupção da produção dos campos de Aguilhada, Atalaia Sul, Brejo Grande e Ilha Pequena e, nesse diapasão, determinar a retomada da produção dos campos de Atalaia Sul, Brejo Grande e Ilha Pequena tão logo os seus pontos de apropriação estejam novamente aprovados pelo Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural (NFP); e

III) determinar, diante da falta de diligência da Petróleo Brasileiro S.A. em atender, em qualquer um dos seus pontos, à Resolução de Diretoria (RD) nº 496/2016, aliada à ausência de investimentos na concessão desde o ano de 1987, a aplicação do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNPE nº 02/2016 com relação ao Campo de Pedrinhas, estabelecendo o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para a apresentação, por parte da empresa, do seu Programa de Desativação das Instalações.

**ALEXANDRE QUADRADO NETO**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO**